



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 173 • São Paulo, sábado, 13 de setembro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.785, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Mogi Guaçu, necessários à instalação de acesso à unidade prisional ou de outros serviços públicos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, bens imóveis necessários à instalação de acesso à unidade prisional ou de outros serviços públicos, situados no Município de Mogi Guaçu, na Rodovia Vice Governador Almino Monteiro Álvares Afonso, km 6+385m, com área de 1.418,37m² (um mil, quatrocentos e dezoito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), conforme identificados no processo SAP-905/2014, assim descritos: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.532.930,716m e E=293.755,113m, situado no limite com a faixa de servidão da Rodovia Vicinal Vice Governador Almino Monteiro Álvares Afonso - Km 6+385m sentido Martinho Prado Júnior - Mogi Guaçu; deste segue com azimute de 107º14'57" e distância de 25,72m, confrontando neste trecho com a faixa de servidão da Rodovia Vicinal Vice Governador Almino Monteiro Álvares Afonso, até o vértice 2, de coordenadas N=7.532.923,090m e E=293.779,673m; deste, segue com azimute de 107º21'23" e distância de 40,86m, confrontando neste trecho com a faixa de servidão da Rodovia Vicinal Vice Governador Almino Monteiro Álvares Afonso, até o vértice 3, de coordenadas N=7.532.910,901m e E=293.818,672m; deste, segue com azimute de 107º04'45" e distância de 46,11m, confrontando neste trecho com a faixa de servidão da Rodovia Vicinal Vice Governador Almino Monteiro Álvares Afonso, até o vértice 4, de coordenadas N=7.532.897,358m e E=293.862,751m; deste, segue com azimute de 107º11'40" e distância de 38,50m, confrontando neste trecho com a faixa de servidão da Rodovia Vicinal Vice Governador Almino Monteiro Álvares Afonso, até o vértice 5, de coordenadas N=7.532.885,976m e E=293.899,534m; deste, segue com azimute de 278º34'04" e distância de 42,19m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula nº 49.194, até o vértice 6, de coordenadas N=7.532.892,261m e E=293.857,813m; deste, segue com desenvolvimento a esquerda de 18,12m e raio de 64,27m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula nº 49.194, até o vértice 7, de coordenadas N=7.532.890,076m e E=293.839,883m; deste, segue com desenvolvimento a direita de 50,27m e raio de 45,19m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula nº 49.194, até o vértice 8, de coordenadas N=7.532.904,084m e E=293.794,265m; deste, segue com desenvolvimento a esquerda de 18,30m e raio de 64,85m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula nº 49.194, até o vértice 9, de coordenadas N=7.532.916,012m e E=293.780,459m; deste, segue com azimute de 300º07'10" e distância de 29,30m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula nº 49.194, até o vértice 1, de coordenadas N=7.532.930,716m e E=293.755,113m, ponto inicial da descrição deste perímetro, sendo que todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação o ativa da RBMC de São Paulo - SP código POLI-93800, de coordenadas N=7.393.947,761m e E=323.435,786m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central W, tendo como Datum o SIRGAS 2000.

Parágrafo único - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, os imóveis que pertençam a pessoas jurídicas de direito público que estejam abrangidos pelos perímetros constantes do "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de setembro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de setembro de 2014.

Casa Civil

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - Cep. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP 129337/2014

Secretaria da Saúde - Coordenadoria de Serviços da Saúde - Hospital Geral de São Mateus

"Dr. Manoel Bifulco"

Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Paulo - S.P

Material em regular estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Aparelho de anestesia Takaoka mod. 2605 série 831	07324
01	Berço aquecido AQ-50 série DS-7081 marca Fanen	07693
01	Berço para RN A-Q-50 - aquecido mod. Cont.microp P1004/T5NIC	08424
01	Berço aquecido para RN mod. AQ-50 - mod. cont microp. P1004/T5 Nic-série RU - 7098	08449
01	Aparelho de Ultrasson Logic 500 pro marca Diasonic - Série 694076YML C/ impressora Sony 38998 + vídeo Printer Sony cl doppler procedência GE	08450
01	Ventilador para U.T.I Monterey Smat Takaoka série 232	09281
01	Ventilador para U.T.I Monterey Smart Takaoka série 246	9283
01	Aparelho de anestesia mod. Fujii Maximu Takaoka Sistema ergo system série 2258	10063
01	Ventilador/respirador Monterey Smart adulto/neonatal e pediátrico Takaoka série 1247 com umidificador 8751	10124
01	Ventilador/respirador Monterey Smart adulto/neonatal e pediátrico Takaoka série 1170 com umidificador 8541	10129

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 30380/2009
- Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Que-
luz, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 153/2009 - Projeto Geração de Renda

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 180 e 181 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl.180 dos autos, integra o instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 12-09-2014

Extrato de Termo de Aditamento

Processo 60116/2012

- Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Mira Estrela, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade

- Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 40/2013 - Projeto Escola de Moda

- Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 60 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

- Data da assinatura: 11-09-2014

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Despacho da Diretora Adjunta Administrativa, de 12-9-2014

Adjudicando e Homologando a classificação apresentada pelo Pregoeiro e Equipe, referente ao Pregão Eletrônico AGEM 0003/2014, Processo AGEM 0033/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Mediante a Locação de 01 (um) Veículo do Grupo S-2, Tipo Minivan/Monovolume, em caráter não eventual, com condutor, combustível e manutenção, à empresa classificada em primeiro lugar, Valim Locadora de Veículos Ltda-ME, pelo valor total mensal estimado de R\$8.090,00.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 1º Termo Aditivo

Processo: SPDR 2913/2013

Contrato: 053/2012 - GS

Contratante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE - CNPJ: 43.942.358/0001-46

Cláusula Primeira

1.1 O Contrato terá sua vigência prorrogada por 709 dias, com início em 21-02-2013 e término em 31-01-2015.

Cláusula Segunda

2.1 O Termo de Referência anexo a este termo aditivo passa a integrar o instrumento original.

2.2 O preço da Tarefa 3, indicado na cláusula sexta do instrumento original, passa a ser de R\$127.040,00, em razão da exclusão dos serviços de consultoria e assessoria jurídica

Cláusula Terceira

3.1 Em decorrência da redução havida no valor da Tarefa 3, o valor total do contrato, inicialmente fixado em R\$ 673.312,00, passa a ser de R\$ 641.552,00 onerando o Programa de Trabalho 2915 - Gestão de Investimentos em Projetos Prioritários de Infraestrutura e Desenvolvimento, na Ação 5637 - Estudos de Modelagem PPP para Projetos Prioritários, Natureza da Despesa 339039-99.

3.2 A supressão ora efetivada representa 4,72% do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Quarta

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo de Aditamento.

Assinatura: 08-09-2014

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

2º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0720/2012

CONVÊNIO: 531/2012

Parecer Jurídico: 1532/2014

Objeto: Construção de quadra coberta na Escola Nilza Costa Rodrigues

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE

Cláusula Primeira: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de obras para construção de quadra poliesportiva na Escola Nilza Costa Rodrigues, com 750,00m² de construção e 300,00m² de fechamento lateral com telhas metálicas, situada na Rua Minas Gerais, 510, conforme projeto às fls. 12/29 e 126/130.

Serviços a serem executados:

Serviços preliminares:

Locação de obra: 750,00m²

Infraestrutura:

Broca de concreto armado diâmetro de 25,00cm: 142,00m

Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado: 1,00m³

Escavação de solo de 1º e 2º categ.:3,50m³

Concreto usinado fck 25MPa: 3,50m³

Cobertura:

Fornecimento e montagem de estrutura de aço ASTM-A36: 13.394,63Kg

Telha ondulada, pré-pintada epóxi e poliéster, 05mm espessura, com calhas e rufos: 1.050,00m²

Piso:

Piso em alta resistência moldado no local, 8,00mm: 750,00m²

Pintura:

Acrílico para quadras e pisos cimentados: 468,00m²

Esmalte com acabamento acetinado em superfície metálica: 1.050,00m²

Equipamentos:

Poste oficial completo para voleibol: 01 conjunto

Trave oficial completa para futsal: 01 conjunto

Tabela completa para basquete: 02 unidades

Serviços complementares:

Limpeza final da obra: 750,00m²

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

g) Inalterada.

h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 29 e 131, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.169 (um mil cento e sessenta e nove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 24-05-2012 e aditado em 28-06-2013, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 11-09-2014

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1890/2013

CONVÊNIO: 650/2013

PARECER JURÍDICO: 1473/2014

Objeto: aquisição de caminhão poliguidaste trucado

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IBATÉ

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata das

Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada.

b) Inalterada.

c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Adquirir, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, no prazo e condições estabelecidos no plano de trabalho, às fls. 12/14, 30/31 e 85, com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

b) Inalterada.

c) Inalterada.

d) Inalterada.

e) Inalterada.

f) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sétima, que trata do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 594 (quinhentos e noventa e quatro) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas todas as disposições

do Convênio firmado em 25-10-2013, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 11-09-2014

1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 1873/2009

CONVÊNIO: 862/2009

PARECER JURÍDICO: 1543/2014

Objeto: Reforma do Teatro Municipal

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do

Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para execução de obras para reforma do Teatro Municipal de Santos (Teatro Brás Cubas), localizado na Avenida Senador Pinheiro Machado 48 - Vila Mathias, conforme projeto às fls. 18/44 do Vol. I e 588/634 do Vol. II.

Substituição do gradil

1. Serviços preliminares: -abrigo e tapume - 100%

- palca de obra - 02 unidades

2. Remoções e demolições

- remoção de gradil existente h=2,00m: 740,0m²

- carga, transporte e descarga de material para local apropriado - 37,00m³

3. Fundações

- escavação manual - 22,50m³

- lastro de brita e=5,00cm - 3,00m³

- concreto armado fck 30Mpa de fundações incluso laçamento e adensamento - 13,50m³

- reaterro apiloado - 6,00m³

- carga, transporte e descarga de material para local apropriado - 16,50m³